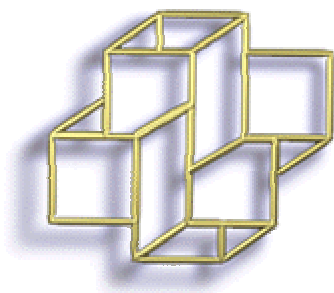




MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



**Laboratório  
Nacional de  
Computação  
Científica**

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 001, de 31 DE JANEIRO DE 2002

Nº 001/2002  
31/01/2002

## **BOLETIM DE SERVIÇO**

**MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Ronaldo Mota Sardenberg

**Secretário SCUP/MCT:**

João Evangelista Steiner

**Diretor LNCC:**

Marco Antonio Raupp

LNCC – Laboratório Nacional de Computação Científica  
Av. Getúlio Vargas, 333  
Quitandinha - Petrópolis  
25.651-070 - Rio de Janeiro - RJ  
Fone: 0xx (24) 2233-6000

Organização e distribuição:  
Coordenação de Administração – CAD/LNCC

## BOLETIM DE SERVIÇO

### SUMÁRIO

Atos do Diretor .....	04 A 06
Atos do Serviço de Recursos Humanos.....	06 A 10

**BOLETIM DE SERVIÇO**

**ATOS DO DIRETOR**

**PORTARIA N.º 029/2001 DE 28/12/2001**

**COMISSÃO PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO DA HOME PAGE**

O Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 791 de 27/09/2000, do Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 29/09/2000,

**R E S O L V E**

1.0 - Propósito

Constituir a Comissão Permanente de Atualização da Home Page do LNCC, que contribuirá com as informações relativas às Coordenações e com as do âmbito geral do Laboratório.

2.0 - Constituição da Comissão

2.1 – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

**Coordenador:** IZAR AMARAL VALENTIN

**Membros:** Coordenador de Pós Graduação  
Coordenador de Mecânica Computacional  
Coordenador de Matemática Aplicada e Computacional  
Coordenador de Sistemas e Controle  
Coordenador de Computação Eletrônica  
Coordenador de Administração  
Serviço de Biblioteca

Esta Portaria entra em vigor independente da data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC/MCT.

MARCO ANTONIO RAUPP  
Diretor

**BOLETIM DE SERVIÇO****PORTARIA LNCC N.º 001/2002 DE 01/02/02****ACESSO AS DEPENDÊNCIAS DO LNCC**

O Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nr. 791 de 27/09/00, do Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 29/09/2000,

1. Visando agilizar e racionalizar o atendimento ao público externo em geral, bolsistas e usuários do LNCC, e
2. Controlar adequada e efetivamente o fluxo de entrada e saída de servidores, visitantes e demais pessoas que prestam serviços ao Laboratório,

**R E S O L V E**

Estabelecer procedimentos necessários ao controle do acesso e movimentação de pessoas nas dependências do LNCC, no que se refere à sua sede da Av. Getúlio Vargas, 333 – Quitandinha – Petrópolis – RJ.

1. O acesso e a saída de veículos, pessoas e materiais, nas dependências do LNCC, somente será permitida pela Portaria.
2. A partir desta data, para ter acesso às dependências do LNCC, será obrigatória a utilização do crachá correspondente, conforme estabelece a Portaria LNCC-008/2001, cabendo à vigilância a fiscalização desta determinação.
3. Somente será permitido o acesso de pessoas estranhas às dependências do LNCC, devidamente identificadas e utilizando o crachá correspondente, fixado em local de fácil visualização.
4. Toda pessoa não detentora de crachá, expedido na forma da Portaria LNCC-008/2001, será tratada como visitante na Portaria de acesso.
5. O detentor de autorização para acesso e circulação nas dependências do LNCC, mediante identificação instituída através da Portaria LNCC-008/2001, que não estiver portando o seu crachá deverá ser devidamente identificado para ter acesso ao Laboratório.
6. Na entrada, ao chegar na Portaria será feita previamente a identificação do visitante, através do preenchimento de formulário específico (Modelo Anexo) e da entrega do crachá correspondente. Após o mesmo será encaminhado para a Recepção, localizada no hall de entrada do Bloco D, que tomará as demais providências.
7. O acesso de visitantes, deverá ser feito obrigatoriamente, com a concordância do servidor solicitado, que será previamente consultado via telefone, pela PORTARIA, antes de encaminhá-lo para a Recepção.
8. Fica vedado o acesso e circulação de pessoas com a finalidade de realizar vendas de quaisquer natureza, exceto fornecedores com autorização do Serviço Administrativo e de Patrimônio – SAP.
9. Os crachás de visitantes, prestadores de serviços eventuais e participantes de eventos, deverão ser devolvidos na Portaria quando de sua saída.

Os casos omissos serão resolvidos diretamente pela Coordenação de Administração, responsável pela divulgação e cumprimento desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

**BOLETIM DE SERVIÇO**



Laboratório  
Nacional de  
Computação  
Científica

**VISITANTE**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O (A) Sr. (a). \_\_\_\_\_,  
entrou nas dependências do LNCC às \_\_\_\_\_h, para visitar o (a)  
Sr. (a). \_\_\_\_\_.

Saiu às \_\_\_\_\_h.

\_\_\_\_\_  
Visto do Visitado \_\_\_\_\_h

\_\_\_\_\_  
Portaria LNCC

**ATOS DO SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO DOS SERVIDORES EM FÉRIAS NO MÊS DE FEVEREIRO/2002**

MAT. SIAPE	NOME	EXERCÍCIO	PARCELA	ÍNICIO FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS	Nº DIAS DIREITO	GRATIF. NATALINA
672803	DANIEL G FERREIRA	2002	1ª	14/02/02	23/02/02	10	SIM
673193	EDUARDDO L M GARCIA	2002	1ª	25/02/02	11/03/02	15	SIM
671845	ELIANE M PORTO	2002	ÚNICA	13/02/02	14/03/02	30	SIM
673185	FÁBIO AUGUSTO ROSA	2002	ÚNICA	18/02/02	19/03/02	30	SIM
1319843	FREDERIC G C VALENTIN	2002	ÚNICA	18/02/02	19/03/02	30	SIM
673177	IZAR AMARAL VALENTIN	2002	ÚNICA	18/02/02	19/03/02	30	SIM
673207	JOSÉ KARAM FILHO	2002	1ª	02/02/02	16/02/02	15	SIM
371171	LUCIANO J DA F PEREIRA	2001	ÚNICA	15/02/02	16/03/02	30	SIM
672009	LUIZ CARLOS C PINTO	2002	1ª	14/02/02	23/02/02	10	SIM
673115	MARCO A LEAL E SILVA	2002	1ª	01/02/02	10/02/02	10	SIM
672686	MARIA BETANIA P SANTOS	2002	ÚNICA	04/02/02	05/03/02	30	SIM
673195	NILSON GUEDES DE FREITAS	2002	1ª	25/02/02	11/03/02	15	SIM
672429	PAULO CABRAL FILHO	2001	ÚLTIMA	14/02/02	28/02/02	15	NÃO
673118	RAUL ANTONINO FEIJOO	2002	ÚNICA	04/02/02	05/03/02	30	SIM
673197	SANDRA M C MALTA	2002	1ª	14/02/02	28/02/02	15	SIM
673154	SERGIO C CARVALHO	2002	ÚNICA	14/02/02	15/03/02	30	SIM

**BOLETIM DE SERVIÇO****RELAÇÃO PESSOAL AFASTADO ATIVIDADES – JANEIRO 2002**

NOME DO SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	LOTAÇÃO	AFAST.	RETORNO	CÓDIGO
AUGUSTO DA CUNHA RAUPP	TECNOLOGISTA	NS-I-II	CCE	01/08/99	31/07/02	J
ADRIANA OLINTO BALLESTE	TÉCNICO	NI-R-III	CCE	03/07/98	INDET.	L
ANDREA C. B. MAGALHÃES	ASSIS. EM C&T	NI-R-III	CCE	06/05/98	05/05/02	J
RICARDO CORDEIRO NASSIF	PESQ.ADJUNTO	NS-W-I	CCE	01/11/00	31/10/03	V
ROBERTO LINS CARVALHO	TECNOLOGISTA	NS-H-III	CCE	02/08/00	01/08/03	J
ALEXANDRE LEIB GROJSGOLD	TECNOLOGISTA	NS-H-III	CCE	01/11/01	30/10/04	V
PAULO H.LAXE VILELA	ASSIST. EM C&T	NI-R-III	CCE	02/03/01	02/02/02	A
PAULO SÉRGIO ALBERTASSI	ASSIST. EM C&T	NI-R-III	SAP	11/10/01	10/01/02	A
LUCIANO J DA F PEREIRA	TECNOLOGISTA	NS-H-III	CCE	20/10/01	20/01/02	A
NILTON OSCAR SANTOS	PESQ.TITULAR	NS-U-III	DIR	03/11/01	03/11/02	N
FLÁVIO BARBOSA TOLEDO	TECNOLOGISTA	NS-H-III	CCE	01/12/01	30/11/04	V

- A – Licença com remuneração para tratamento de saúde (servidor) – arts. 202 a 206  
 B – Licença por acidente de serviço – art. 211  
 C – Licença com remuneração por motivo doença em família – art. 83  
 D – Licença Maternidade – arts. 207 a 210  
 E – Licença sem remuneração por motivo doença em família – art. 83 par. 2°  
 F – Licença sem remuneração para acompanhamento do conjuge – art. 84 par. 1°  
 G – Lotação Provisória em outros órgãos da Administração Federal – art. 84 par. 2°  
 H – Licença sem remuneração para fins de atividade política – art. 86  
 I – Licença Prêmio – arts. 87, 88 e 89  
 J – Licença sem Vencimentos para trato de interesses particulares – art. 91  
 K – Licença com vencimentos para mandato classista – art. 92  
 L – À disposição de outros órgãos – art. 93  
 M – Licença para exercício de mandato eletivos (com ou sem remuneração) – art. 94  
 N – Afastamento para estudo ou missão no exterior (c/remuneração) Pesquisador – art. 95  
 O – Licença sem remuneração para servir em organismo internacional – art. 96  
 P – Licença sem remuneração para capacitação  
 Q – Outras licenças/afastamentos  
 R – Afastamento por conveniência administrativa  
 S – Contrato Suspenso (pessoal celetista)  
 T – Estudo – Programa de Capacitação (com remuneração) – Técnico/Tecnologista  
 U – Estudo – Programa de Capacitação (com remuneração) – Gestão  
 V – Licença Incentivada (sem remuneração) – art. 18 MP 1917/99

**BOLETIM DE SERVIÇO****Regras para a Revisão Geral e Anual das Remunerações e Subsídios dos Servidores Públicos Federais**

A Lei nº 10.331, de 18 de dezembro de 2001, definiu as regras para a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos federais.

- 1) Data base: janeiro, sem distinção de índices;
- 2) Extensão: ativos, aposentados, pensionistas e cargos em comissão;
- 3) Condições:
  - a. Autorização na lei de diretrizes orçamentárias;
  - b. Definição do índice em lei específica;
  - c. Previsão do montante da despesa com correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;
  - d. Comprovação da disponibilidade financeira que demonstre a capacidade de pagamento pelo Governo e preservando os investimentos e os gastos de maior interesse econômico e social;
  - e. Compatibilidade com as remunerações no mercado de trabalho; e
  - f. Atendimento aos limites para despesa com pessoal, definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal em relação à receita corrente líquida, ou sejam: 2,5% para o Legislativo e TCU; 6% para o Judiciário; 0,6% para o MPU; e 40,9% para o Executivo.
- 4) Deduções: Serão deduzidos da revisão geral as variações de remuneração decorrentes de reorganização ou reestruturação de carreiras, criação ou majoração de gratificações ou adicionais de todas as naturezas e espécies;
- 5) Percentual para 2002: 3,5% (três vírgula cinco por cento).



**BOLETIM DE SERVIÇO****PLANEJAMENTO DIVULGA FERIADOS DE 2002**

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão divulgou, no dia 18 de dezembro de 2001, os feriados nacionais e os dias de ponto facultativo do ano de 2002. As datas são válidas para os órgãos da Administração federal direta, autarquias e fundações, e não estão incluídos na lista os feriados que caírem nos sábados e domingos.

O período de trabalho anterior às 14 horas dos dias 24 e 31 de dezembro poderá ser compensado, desde que com autorização da chefia imediata. Os dias santificados não relacionados também poderão ser compensados.

I - 1º de janeiro, terça-feira, Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 11 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);

III - 12 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);

IV - 13 de fevereiro, quarta-feira, Cinzas (ponto facultativo até às 14 horas);

V - 29 de março, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);

VI - 1º de maio, quarta-feira, Dia do Trabalho (feriado nacional);

VII - 30 de maio, quinta-feira, Corpus Christi ponto facultativo;

VIII - 15 de novembro, sexta-feira, Proclamação da República (feriado nacional)

IX - 24 de dezembro, terça-feira, Véspera de Natal (ponto facultativo após às 14 horas);

X - 25 de dezembro, quarta-feira, Natal (feriado nacional); e

XI - 31 de dezembro, terça-feira, Véspera de Ano Novo (ponto facultativo após às 14 horas).

Art. 2º O período de trabalho que antecede às 14 horas dos dias 24 e 31 de dezembro poderá ser objeto de compensação, por opção do servidor, mediante autorização da chefia imediata.

Art. 3º Os feriados civis e religiosos declarados em lei estadual ou municipal, de que trata a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional nas respectivas localidades.

Art. 4º Os dias santificados para os vários credos, não relacionados acima, poderão ser compensados na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De acordo. Publique-se no Boletim de Pessoal  
Bárbara Paulo Cordeiro Elustondo  
Chefe do Serviço de Recursos Humanos